



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Contrato

Nº 009/2017

**TERMO CONTRATUAL EM QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, TELEFONICA BRASIL S/A, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO INTRAGRUPO OU SERVIÇOS ANÁLOGOS, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-PP.**

Figuram como partes no presente termo:

1/17

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190

Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Paraná, nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Vereador **José Izaqueu Rangel**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 4.988.445, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.915.988-20, residente e domiciliado na Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927, Bairro Jd. Carlos Cooper, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08654-290;

e,

**TELEFONICA BRASIL S/A**, sociedade empresária, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, CNPJ, sob o nº 02.558.157/0001-62, com CCM no Município de São Paulo sob o nº 2.871.449-0 e Inscrição Estadual nº 108.383.949.112, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Bairro Cidade Monções, Comarca da Capital, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seus procuradores legais, o Sr. **Carlos Eduardo Cipolotti Spedo**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da cédula de identidade, RG, nº 4.290.655, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF, sob o nº 856.234.748-53, domiciliado na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 860, 3º andar, Bairro do Morumbi, Capital, Estado de S. Paulo, CEP 04583-110; e o Sr. **Fábio Marques de Souza Levorin**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da cédula de identidade, RG, nº 27.638.106-3, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF, sob o nº 267.221.148-56, domiciliado na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 860, 3º andar, Bairro do Morumbi, Capital, Estado de S. Paulo, CEP 04583-110, tendo em vista o resultado do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017-PP**, têm entre si justo e contratado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO INTRAGRUPO OU SERVIÇOS ANÁLOGOS** para a Câmara Municipal de Suzano, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

2/17

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO INTRAGRUPO OU SERVIÇOS ANÁLOGOS** para a Câmara Municipal de Suzano, de acordo com a necessidade da Administração, em conformidade com o **Memorial Descritivo** do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Pregão Presencial nº 003/2017-PP** autorizado pelo **Ato da Mesa nº 007/2017**, de 15 de fevereiro de 2017.

1.2. A fundamentação legal da presente contratação é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3. A execução do presente termo será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos – LLC) e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 9.069/95, bem como pelas demais normas legais pertinentes, especialmente os regulamentos e normativas emanados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento contratual tem vigência de 12 (*doze*) meses, iniciando os seus efeitos a partir de **23 de maio de 2017** e término em **23 de maio de 2018**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos – LLC).

## CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3/17

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.1. Ao presente Instrumento Contratual fica atribuído o valor global estimado de, até, **R\$ 62.396,73** (*sessenta e dois mil e trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos*), salvo o disposto nos parágrafos “3.10” a “3.14” deste termo.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo(s) serviço(s) prestado(s) em 5 (*cinco*) dias após a entrega do documento fiscal na sua Diretoria de Contabilidade e Orçamento devidamente atestado, conforme subitem “5.1.1.1”.

3.3. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

3.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de quitação bancária, no vencimento informado na nota fiscal / fatura apresentada pela contratada, com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias, observada a Regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais afetas à matéria, à vista do atestado de prestação de serviços emitidos pelo Gestor designado pelo **CONTRATANTE**.

3.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou cujos valores forem contestados, nos termos do Regulamento de Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução Anatel nº 477/2007, serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso será emitida nova nota fiscal para pagamento na data nesta aprazada, observada a antecedência mínima de 05 (*cinco*) dias.

3.6. A contestação de valores não poderá ser invocada como pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

4/17

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.1. Ao presente Instrumento Contratual fica atribuído o valor global estimado de, até, **R\$ 62.396,73** (*sessenta e dois mil e trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos*), salvo o disposto nos parágrafos “3.10” a “3.14” deste termo.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo(s) serviço(s) prestado(s) em 5 (*cinco*) dias após a entrega do documento fiscal na sua Diretoria de Contabilidade e Orçamento devidamente atestado, conforme subitem “5.1.1.1”.

3.3. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

3.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de quitação bancária, no vencimento informado na nota fiscal / fatura apresentada pela contratada, com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias, observada a Regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais afetas à matéria, à vista do atestado de prestação de serviços emitidos pelo Gestor designado pelo **CONTRATANTE**.

3.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou cujos valores forem contestados, nos termos do Regulamento de Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução Anatel nº 477/2007, serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso será emitida nova nota fiscal para pagamento na data nesta aprezada, observada a antecedência mínima de 05 (*cinco*) dias.

3.6. A contestação de valores não poderá ser invocada como pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

4/17

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.7. Em caso de atraso no pagamento das faturas, serão pagos os acréscimos moratórios previstos nas normas devidamente aprovadas pela ANATEL, aplicáveis aos demais usuários nas mesmas condições, em conformidade com as regras fixadas pelo Poder Público Federal.

3.8. A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

3.9. A realização de pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

3.10. Os preços pactuados não poderão sofrer reajuste em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, na forma do § 1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95. Após esse período, o contrato poderá ser reajustado com base nos índices oficiais divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, desde que solicitado expressamente por escrito pela **CONTRATADA**.

3.11. O reajuste de que trata o item anterior poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pelo Poder concedente, conforme disposto no § 5º do art. 28 da Lei nº Federal nº 9.069/95, desde que também solicitado expressamente por escrito pela **CONTRATADA**.

3.12. De forma análoga à regra prevista no item anterior, caso a ANATEL venha a determinar redução no valor de tarifas, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, comunicar o ato imediatamente à **CONTRATANTE**, repassando a redução nas próximas faturas.

3.13. Na hipótese de majoração de tarifa, a **CONTRATANTE** somente pagará os novos valores após o apostilamento do instrumento contratual ou a lavratura e assinatura de termo aditivo a ele contendo a descrição do reajuste concedido, após autorização da autoridade competente.

5/17

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.14. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### Das Obrigações da CONTRATADA

#### 4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Prestar os serviços constantes do objeto que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº003/2017-PP** e a proposta apresentada.

4.1.2 Iniciar os serviços contratados em até 10 (*dez*) dias após a emissão da AS (autorização de serviço).

4.1.3 Fornecer os "simcards" em regime de comodato.

4.1.4 Desenvolver os serviços dentro das normas legais em vigor; especialmente as normas emanadas do Ministério das Comunicações e da ANATEL.

6/17

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.

4.1.5.1 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.1.6 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade;

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. A **CONTRATANTE**, por meio do seu **Gestor de Comunicações Móveis**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

5.1.1.1. Prestado(s) o(s) serviço(s) do presente contrato, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

7/17

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2017







# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.1.1.2. A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA DA NOVAÇÃO

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1 Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2 Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

8/17

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão se dará:

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir;
- b) Ter seus diretores, ou sócios-gerentes, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

9/17

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

## CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE**, aplicará à **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c. Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:

I – Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).

II – Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III – Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, a terceiros;

IV – Prestar o(s) serviço(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o **Memorial Descritivo**, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.

- d. Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a

10/17

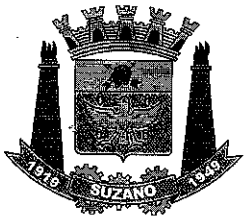
Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, n.º 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190

Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**CONTRATADA** se recusar a prestar o(s) serviço(s) objeto(s) contratado(s);

9.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.4. Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

9.5. Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** em participação em licitações por si promovidas, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1. Respeitadas as disposições deste termo contratual, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Pregão Presencial nº 003/2017-PP" e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no transcurso do mencionado certame.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de

11/17

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

12.2. O regime de execução do serviço objeto deste contrato será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (art. 6º, VIII, alínea "b" c/c art. 10, II, alínea "b", ambos da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do seu **Gestor de Comunicações Móveis**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), respeitados os limites e vedações legais.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12.5. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do(s) serviço(s), se em desacordo com este contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

13.1 – Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

12/17

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas que o subscrevem.

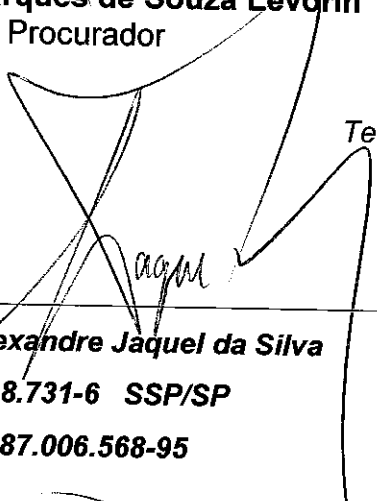
Suzano, 17 de maio de 2017.


  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Ver. José Izaqueu Rangel  
Presidente

  
TELEFÔNICA BRASIL S/A  
Sr. Fabio Marques de Souza Levorin  
Procurador

  
TELEFÔNICA BRASIL S/A  
Carlos Eduardo Cipolotti Spedo  
Procurador

Testemunhas:

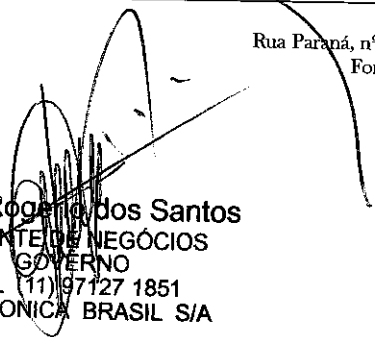
Assinatura:   
Nome: **Alexandre Jaquel da Silva**  
RG: **20.768.731-6 SSP/SP**  
CPF/MF: **187.006.568-95**

Assinatura:   
Nome: **Francisco E. Marinho Marques**  
RG: **34.618.583-X SSP/SP**  
CPF/MF: **341.056.348-28**

13/17

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2017

  
Paulo Rogério dos Santos  
GERENTE DE NEGÓCIOS  
GOVERNO  
CEL. (11) 97127 1851  
TELEFONICA BRASIL S/A





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

CNPJ nº: **02.558.157/0001-62**

Contrato nº: **009/2017**

Pregão Presencial nº: **003/2017 – PP.**

Valor (R\$): **62.396,73** (sessenta e dois mil e trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

Objeto: **Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com comunicação intragrupo ou serviços análogos.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (D.O.E.), Caderno do Poder Legislativo, parte do TRIBUNAL DE CONTAS DO

14/17

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ESTADO, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 17 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
**Ver. José Izaqueu Rangel**  
Presidente

TELEFÔNICA BRASIL S/A  
**Sr. Fabio Marques de Souza Levorin**  
Procurador / Gerente de Vendas

TELEFÔNICA BRASIL S/A  
**Carlos Eduardo Cipolotti Spedo**  
Procurador / Gerente de Vendas

**Ver. JOSÉ IZAQUEU RANGEL** – Presidente da Câmara Municipal de Suzano

E-mail institucional: presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail pessoal: zaqueurangelelegante@gmail.com

**Sr. FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN** – Procurador – Telefônica Brasil S/A.

E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@vivo.com.br

E-mail pessoal: Fabio.levorin@telefonica.com site: www.vivo.com.br

**Sr. CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO** – Procurador – Telefônica Brasil S/A.

E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@vivo.com.br

E-mail pessoal: espedo@telefonica.com site: www.vivo.com.br

15/17

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2017







# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-02

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

CNPJ nº: **02.558.157/0001-62**

Contrato nº: **009/2017**

Pregão Presencial nº: **003/2017 – PP.**

Valor (R\$): **62.396,73** (sessenta e dois mil e trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

Objeto: **Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com comunicação intragrupo ou serviços análogos.**

Nome: <b>JOSÉ IZAQUEU RANGEL</b>	
Cargo/Função: <b>Vereador, Presidente da Câmara Municipal.</b>	
CPF n.º <b>536.915.988-20</b>	RG n.º <b>4.988.445, SSP/SP</b>
End.: Resid.: <b>Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927 – Jd. Carlos Cooper</b>	
End.: Com.: <b>Rua Paraná, 70 – Suzano/SP.</b>	
Telefone(s): <b>(11) 7705-6989 (11) 4744-8000</b>	
E-mails (institucional / pessoal)	
<b>presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br</b>	<b>zaqueurangelegante@gmail.com</b>

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: <b>ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA</b>
Cargo: <b>Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.</b>
End. do Órgão/Depto: <b>R. Paraná, nº 70, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-190</b>
Telefone/Fax: <b>(11) 4744-8001 / (11) 4748-2582</b>
Email: <b>jaquel@camarasuzano.sp.gov.br</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Ver. José Izaqueu Rangel  
Presidente

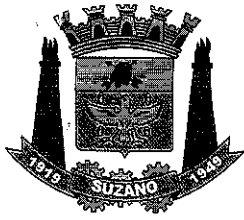
Suzano, 17 de maio de 2017.

16/17

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO T.C.E.S.P.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

CNPJ nº: **02.558.157/0001-62**

Contrato nº: **009/2017**

Pregão Presencial nº: **003/2017 – PP.**

Valor (R\$): **62.396,73** (sessenta e dois mil e trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

Objeto: **Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com comunicação intragrupo ou serviços análogos.**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 17 de maio de 2017.

  
Ver. **JOSÉ IZAQUEU RANGEL**  
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

[presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br)

[zaqueurangelegante@gmail.com](mailto:zaqueurangelegante@gmail.com)

17/17

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2017



Telefônica

vivo



**“PROPOSTA COMERCIAL”**

São Paulo, 04 de maio de 2017.

A,  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**  
Departamento de Compras e Licitações  
Sra. **Fernanda Engel Barros Lôbo** (Pregoeira)  
Sr. **Alexandre Jaquel** (substituto)  
Rua dos Três Poderes, 65 – Suzano/SP

**Objeto.:** Contratação de empresa para prestação de serviço móvel pessoal – SMP, com o fornecimento dos respectivos SIMCARD’s móveis em regime de comodato, para comunicação intra-grupo ou serviços análogos, bem como para a operação de transmissão de voz e dados, de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, destinados a Câmara Municipal de Suzano.

**Referência.** Processo nº 088/2017

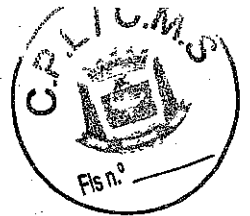
**Pregão Presencial nº 003/2017 – PP**

**Data da Realização do Pregão:** 04/05/2017 às 10H00

A empresa **TELEFONICA BRASIL S/A.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.558.157/0001-62, inscrita no cadastro municipal de contribuintes de São Paulo sob o nº 2.871.449-0 e cadastro de contribuintes estadual de São Paulo nº 108.383.949.112, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 Bairro Cidade Monções, CEP: 04571-936 – São Paulo/SP, Telefone/Fax: (11) 3279-1802, e-mail [paulor.rogerios@telefonica.com](mailto:paulor.rogerios@telefonica.com), para fins de participação no do Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 – Processo nº 088/2017, bem como fins de prestação de serviços do objeto Anexo Técnico – Projeto Básico, após encerramento da fase de lances e renegociação, relacionamos a seguir as seguintes condições comerciais:

Telefonica

vivo



TIPO DE ASSINATURA/SERVIÇO	REDE	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR (R\$) UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
Com acesso Internet 3GB com Sem Aparelho - TIPO I-A. Franquia 4G	MESMA OPERADORA	UNIDADE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
Com acesso Internet 5GB sem Aparelho - TIPO I-B. Franquia 4G	MESMA OPERADORA	UNIDADE	21	R\$ 24,00	R\$ 504,00
<b>ASSINATURA - SISTEMA GESTOR</b>					
Assinatura Vivo Flex	SERVIÇO	UNIDADE	41	R\$ 3,84018	R\$ 157,45
SISTEMA GESTOR	MESMA OPERADORA	UNIDADE	41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SMP - INTRAGRUPO (VC1)	INTRAGRUPO	ASSINATURA	41	R\$ 5,00	R\$ 205,00
VC1 - LIGAÇÃO LOCAL (MÓVEL X MÓVEL)	MESMA OPERADORA	MINUTO	15.550	R\$ 0,09	R\$ 1.399,50
VC1 - LIGAÇÃO LOCAL (MÓVEL X MÓVEL)	OUTRA OPERADORA	MINUTO	13.650	R\$ 0,09	R\$ 1.228,50
VC1 - LIGAÇÃO LOCAL (MÓVEL X FIXO)	STFC	MINUTO	7.800	R\$ 0,09	R\$ 702,00
VC2 - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL NO ESTADO (MÓVEL X MÓVEL)	MESMA OPERADORA	MINUTO	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
VC2 - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL NO ESTADO (MÓVEL X MÓVEL)	OUTRA OPERADORA	MINUTO	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
VC2 - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL NO ESTADO (MÓVEL X FIXO)	STFC	MINUTO	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
VC3 - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FORA DO ESTADO (MÓVEL X MÓVEL)	MESMA OPERADORA	MINUTO	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
VC3 - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FORA DO ESTADO (MÓVEL X MÓVEL)	OUTRA OPERADORA	MINUTO	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
VC3 - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FORA DO ESTADO (MÓVEL X FIXO)	STFC	MINUTO	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
ACESSO CAIXA POSTAL	MESMA OPERADORA	ACESSO	4.000	R\$ 0,09	R\$ 360,00
SMS (ENVIO DE MENSAGENS)	MESMA/OUTRA OPERADORA	MENSAGEM ENVIADA	694	R\$ 0,12	R\$ 83,28
<b>TOTAL MENSAL TIPO I (R\$):</b>					<b>R\$ 5.199,73</b>
<b>TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$):</b>					<b>R\$ 62.396,73</b>

**Valor Mensal por Extenso:** Cinco Mil, Cento e Noventa Nove Mil e Setenta e Três Centavos.

**Telefonica**

**vivo**



A **Telefonica Brasil S/A.**, declara ser responsável por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação.

Declaramos que a validade desta proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope de documentação/proposta.

Declaramos estarmos cientes quanto ao prazo da prestação dos serviços: até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do termo contratual.

Declaramos estarmos cientes quanto ao prazo e/ou condições de pagamento: 05 (cinco) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo seu Gestor de Comunicações Móveis).

Relacionamos a seguir, o número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira do Banco do Brasil S/A em que somos correntistas:

**Banco nº:** 001 - **Nome do Banco:** Brasil S/A.

**Agência nº:** 3070-8 - **Nome da Agência:** Large Corporate

**Conta Corrente:** nº 26.897-6 - **Praça de Pagamento:** São Paulo

**REPRESENTANTES LEGAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Gerente Comercial - **Carlos Eduardo Cipolotti Spedo**

RG: 4.290.655

CPF: 856.234.748-53

Estado Civil: casado

Cargo: Gerente de Vendas

Endereço Comercial: Av. Dr. Chucri Zaidan, 860, 3º andar - Lado A

CEP: 04583-110 Morumbi – São Paulo/SP

E-mail Pessoal: [espedo@telefonica.com](mailto:espedo@telefonica.com)

E-mail Institucional: [relacionamentoempresas.br@vivo.com.br](mailto:relacionamentoempresas.br@vivo.com.br)

Gerente Comercial – **Fábio Marques de Souza Levorin**

RG: 27.638.106-3

CPF: 267.221.148-56

Estado Civil: casado

Cargo: Gerente de Vendas

Endereço Comercial: Av. Dr. Chucri Zaidan, 860, 3º andar - Lado A

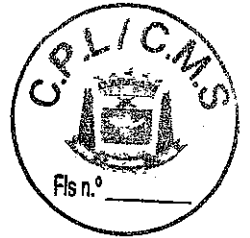
CEP: 04583-110 Morumbi – São Paulo/SP

E-mail Pessoal: [fabio.levorin@telefonica.com](mailto:fabio.levorin@telefonica.com)

E-mail Institucional: [relacionamentoempresas.br@vivo.com.br](mailto:relacionamentoempresas.br@vivo.com.br)

*Telefonica*

**vivo**



Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Rogério dos Santos', written over a horizontal line.

**Paulo Rogério dos Santos** | Grupo Telefonica do Brasil

Gerente de Negócios | Vendas Governo Estadual

Av. Dr. Chucri Zaidan, 860, 3º andar - Lado A

CEP: 04583-110 Morumbi - São Paulo/SP

E-mail: [paulor.rogerios@telefonica.com](mailto:paulor.rogerios@telefonica.com)

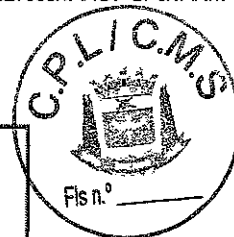
Vivo Fixo 11 3279-1802 Vivo Móvel 11 971.271.851

**#pegabem**

A large, stylized handwritten mark or signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines.

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02558157/0001-62  
**Razão Social:** TELEFONICA BRASIL SA  
**Endereço:** AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 4571-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2017 a 19/05/2017

**Certificação Número:** 2017042001585097447639

Informação obtida em 20/04/2017, às 11:06:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TELEFONICA BRASIL S.A.**  
CNPJ: **02.558.157/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 12:30:59 do dia 29/03/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/09/2017.

Código de controle da certidão: **EB21.4EDD.D4E5.C6C9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA

04/05/2017



### 2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 003/2017-PP

Processo: PC 0088/2017

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO INTRA-GRUPO OU SERVIÇOS ANÁLOGOS.**

#### Preâmbulo

Às 10h do dia 04 de maio de 2017, reuniram-se no Plenário, sito na Rua Dos Três Poderes, 65, a pregoeira Fernanda Engel Barros Lobo e a equipe de apoio: Alessandra Silva Dalmarco Augusto, Alexandre Jaquel da Silva, Alexandre Gonçalves Pereira, Taiane Kelly Fernandes Silva e Yurika Ikeda, designados através da portaria nº 183 de 01 de fevereiro de 2017, para a sessão do pregão em epígrafe.

#### Credenciamento

Declarada aberta a sessão, o pregoeiro procedeu ao credenciamento do(s) representante(s) interessado(s), visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição do licitante. Em seguida, o pregoeiro recebeu o(s) envelope(s) de proposta(s) e documentos de habilitação da(s) empresa(s) participante(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Representante	Documento	ME OU EPP
TELEFONICA BRASIL S/A	02.558.1570001/62	Paulo Rogério dos Santos	14263890	NÃO

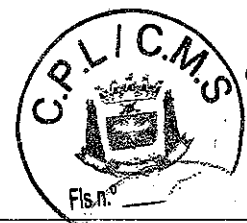
Com o conseqüente encerramento de recebimento de propostas, a pregoeira declarou encerrada a etapa de credenciamento às 10h30min e informou que daria início a fase seguinte do pregão (abertura dos envelopes de propostas de preço).

YU



# CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA



04/05/2017

## Propostas

<b>EMPRESAS CREDENCIADAS</b> TELEFONICA BRASIL S/A	<b>PROPOSTA - PREÇO</b> R\$ 70.635,24
---	--

## Registro do pregão

Tendo comparecido apenas uma proponente e estando o documento de credenciamento em boa ordem, a pregoeira recebeu os envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente, proposta de preço e documentação de habilitação. Tendo sido realizado chamamento em diversos meios de comunicação, comprovando a transparência e a publicidade, a pregoeira e sua equipe, dada a necessidade do serviço, decidiram pela abertura do envelope nº 1 – proposta de preço.

Aberta a proposta de preço, foi constatada a sua total adequação ao valor estimado da contratação, inclusive quanto à composição de valores unitários.

Estando a proposta dentro do valor estimado da contratação, a pregoeira declara vencedora a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, procedendo à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação.

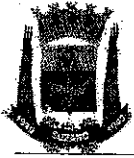
Aberto o envelope nº 2 – documentos de habilitação, foi examinada toda a documentação ali contida que plenamente atendeu ao exigido no instrumento convocatório. Os documentos de habilitação examinados e a proposta da credenciada foram rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados a disposição dos presentes para exame e rubrica.

Havendo sido atendidas todas as exigências constantes no instrumento editalício, tendo em vista que há somente uma participante, a pregoeira optou por realizar diligência, a fim de ser certificada a compatibilidade do preço proposto com aqueles praticados no mercado, suspendendo a sessão às 11h18min para o feito.

Retomada a sessão às 11h32min, a pregoeira constatou a que os valores propostos estão abaixo do praticado no mercado. Onde a proposta apresentada estabelece R\$ 0,10 (dez centavos) o minuto, a concorrente TIM cobra 0,29 (vinte e nove centavos) o minuto. A mesma diferença se constata quanto ao valor de assinatura, na qual a TIM cobra R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e a licitante apenas R\$ 5,00 (cinco reais), dentre outras diferenças.

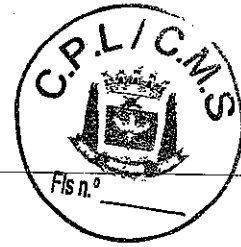
## Negociação

Após negociação administrada pela pregoeira, a licitante alterou os valores da proposta, inclusive isentando a Edilidade quanto ao pagamento pelos serviços de gestão, reduzindo o valor global para R\$ 62.396,73 (sessenta e dois mil,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA



04/05/2017

trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), o que corresponde a uma economia de 11,66% sobre o valor inicialmente proposto.

## Resultado

À vista da habilitação, a pregoeira declarou vencedora a empresa TELEFONICA BRASIL S/A com menor valor global de R\$ 62.396,73 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

## Encerramento

Sem ter havido manifestação recursal, a pregoeira adjudicou o objeto a licitante TELEFONICA BRASIL S/A.

Nada mais havendo a deliberar, dá-se por encerrada esta sessão pontualmente às 12:00h.

## Representante(s) da(s) empresa(s)

Paulo Rogério dos Santos

## Pregoeiro e equipe de apoio

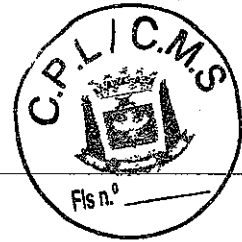
FERNANDA ENGEL BARROS LOBO

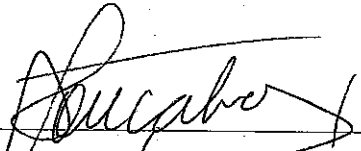
Pregoeiro

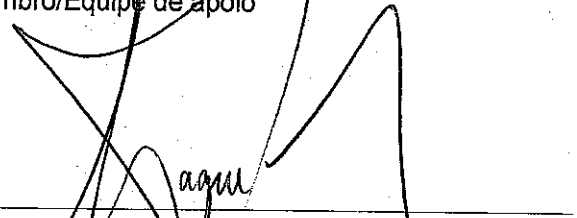
ALESSANDRA SILVA DALMARCO

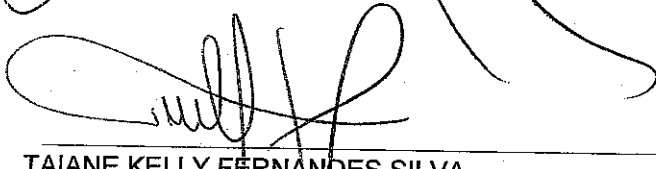
AUGUSTO

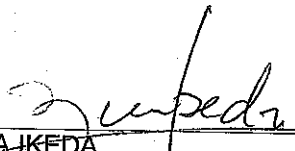
Membro/Equipe de apoio



  
ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA  
Membro/Equipe de apoio

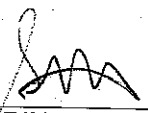
  
ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA  
Membro/Equipe de apoio

  
TAIANE KELLY FERNANDES SILVA  
Membro/Equipe de apoio

  
YURIKA IKEDA  
Membro/Equipe de apoio

**Público Presente**

JÉSSICA AMANDA O. PIMENTEL  
RG 33 354 469-9

  
SABRINA APARECIDA DE ALMEIDA  
RG 54 614 627-2

